

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 883, DE 31 DE MARÇO DE 2020

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005162/2013-52, decide por negar a concessão da medida cautelar pleiteada pela Hidrelétrica Santa Branca S.A., com vistas à suspensão do cronograma físico de implantação da Usina Hidrelétrica – UHE Santa Branca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 13.04.2020, seção 1, p. 50, v. 158, n. 70.